



Estado de Santa Catarina
Município de Luzerna
Setor de Licitações

ATA DE JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO 001/2024

CRENCIAMENTO 004/2024 – PML

No dia 04 de novembro de 2024, a Agente de Contratação e Comissão de Contratação, nomeados pela Portaria nº 149/24 de 1º de agosto de 2024, reuniram-se no Setor de Licitações para analisar os documentos de habilitação recebidos por e-mail durante o período de 18/09/2024 a 29/10/2024, dos proponentes: ERICA INGRID CHALY FERREIRA (CPF nº 868.xxx.xxx-72), VANDERLEI FERREIRA (CPF nº 004.xxx.xxx-18), JULIANA MARIA LANZARINI (CPF nº 099.xxx.xxx-98), SIDNEI NAIM SCHIMIDT (CPF nº 076.xxx.xxx-18) e CRISTIANO HOFFELDER (CPF nº 713.xxx.xxx-00) conforme consta nos autos do processo, interessados em se credenciar no Município de Luzerna pelo Edital de Credenciamento nº 004/2024/PML, que tem por objeto o **“credenciamento de PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE, MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, OBJETIVANDO CONSTITUIR SUBCOMISSÃO TÉCNICA, nos termos do § 1º, do Art. 10, da Lei n.º 12.232, de 29 de abril de 2010¹, para análise e julgamento das Propostas Técnicas da CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024, que trata da contratação de empresa especializada (agência de propaganda) para a prestação de serviços de publicidade”**. Os documentos de habilitação foram conferidos e quanto à análise da documentação apresentada, vislumbra-se que atendeu a todas as exigências editalícias para pessoa física. Assim, os proponentes **ERICA INGRID CHALY FERREIRA, VANDERLEI FERREIRA, JULIANA MARIA LANZARINI, SIDNEI NAIM SCHIMIDT e CRISTIANO HOFFELDER** encontram-se **HABILITADOS**, estando aptos a executar o objeto (item 01) do Edital por meio do credenciamento. Esta ata será publicada nesta data na internet, no site oficial do Município de Luzerna/SC (www.luzerna.sc.gov.br)

Conforme item 16.2.1 do Edital e consoante o art. 165 da Lei nº 14.133/21, abre-se o prazo de 3 (três) dias úteis para interposição de recurso quanto ao ato de habilitação do credenciado, a contar da data de lavratura desta Ata.

Transcorrido o prazo recursal sem manifestações, o presente credenciamento será homologado e a devida contratação será realizada conforme item 9 do Edital.

Nada mais havendo a constar, a presente Ata vai assinada pela Agente e Comissão de Contratação.

Michelle Barbosa de Lima
Agente de Contratação

Dreone Mendes
Membro

Eduardo André Donatti
Membro

¹ Art. 10. As licitações previstas nesta Lei serão processadas e julgadas por comissão permanente ou especial, com exceção da análise e julgamento das propostas técnicas.

§ 1º As propostas técnicas serão analisadas e julgadas por subcomissão técnica, constituída por, pelo menos, 3 (três) membros **que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas**, sendo que, pelo menos, 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o órgão ou a entidade responsável pela licitação.

Assinado eletronicamente por:

* MICHELLE BARBOSA DE LIMA (***.414.119-**)

em 04/11/2024 16:19:10 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDUARDO ANDRE DONATTI (***.777.329-**)

em 04/11/2024 16:21:03 com assinatura avançada (AC Ciga v2)

* DREONE MENDES (***.930.019-**)

em 04/11/2024 16:22:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://luzerna-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/652b8481-e5b0-4cb1-8480-362f00b4cf51>

